



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5021

Macapá, 27 de Outubro de 1987 - 3º-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELPRÉDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Agricultura
Dr. PAULO LEITE DE MENDONÇA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESSERA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1293 de 16 de Outubro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.00173/87-SEEC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 0471, de 08 de maio de 1987, publicado no Diário Oficial do Território nº 4907, de 14 de maio de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, a DOMÉTILA CAMARÃO MOURA, matrícula nº.....1.962.795, no cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-31, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo em seus provenientes mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20% de conformidade com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 16 de Outubro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1294 de 16 de Outubro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II,

do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.002319/87-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder a ADAUILDO GONÇALVES NOBRE FILHO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de novembro de 1987 a 01 de maio de 1988, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício compreendido no período de 17 de janeiro de 1975 a 17 de janeiro de 1985.

Macapá-AP, em 16 de Outubro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1295 de 16 de Outubro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0391/87-CAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor JOAQUIM GONÇALVES BACE-LAR, ocupante do emprego de Agente de Portaria, código LT-PL-1101, classe "A", referência NM-6, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Segurança Pública-SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 16 de outubro de 1987, 999 da República e

449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) N° 1296 de 16 de Outubro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 955/87-CAESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter à repartição de origem o servidor RAIMUNDO QUEIROZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Datilógrafo, código SA-702, classe "C", referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, que encontrava-se a disposição da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 16 de Outubro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) N° 1297 de 16 de Outubro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício 174/87.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter à repartição de origem o servidor OSVALDINO DA SILVA RAIOL, ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo, código LT-NS-513, classe "S", referência NS-23, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura SEAG, que encontrava-se a disposição da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA/UEPAT-MACAPÁ.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 16 de Outubro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) N° 1298 de 16 de Outubro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.003258/87-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição do Instituto Agrônomo de Campinas, Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária, do Estado de São Paulo, até ulterior deliberação, a servidora MARIA LÚCIA ANDRADE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-601, classe "B", referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo.

Art. 2º - A Servidora ficará lotada no Gabinete do Governador-GABI, conforme orientação da Ordem de Serviço nº 002/86-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 16 de Outubro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) N° 1301 de 21 de Outubro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 21.10.87, a designação de ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Planejamento e Coordenação, para exercer acumulativamente em substituição o cargo de Governador do Território Federal do Amapá constante do Decreto (P) nº 1281, de 16.10.87.

Macapá-AP, em 21 de Outubro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 292/87 - CM

Dispõe sobre reajuste de vencimentos, salários, provenientes, pensões, gratificações e demais vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários, provenientes, pensões, gratificações e demais vantagens dos Servidores Ativos e Inativos do Poder Legislativo do Município de Macapá, de que trata a Lei nº 282/87-CM, de 22 de maio de 1987, ficam reajustados em 20% (vinte por cento), passando a vigorar de acordo com o anexo da presente Lei.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta dos recursos Orçamentários e Extraorçamentários do Poder Executivo que fica autorizado a atrair crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.233.240,00 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Quarenta Cruzados), em favor da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 1987.

Art. 4º - Revojam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de setembro de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO À LEI Nº 292/87 - CM

TABELA DE VENCIMENTOS DO SALÁRIO, DISCRIMINAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTOS DO SALÁRIOS
I - GRUPO: SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E POLÍTICA CM-TP-010	
a) CM-TP-011.6	3.165,00
CM-TP-011.5	3.015,00
CM-TP-011.4	2.865,00
b) CM-TP-012.3	2.400,00
CM-TP-012.2	2.270,00
CM-TP-012.1	2.043,00
II - GRUPO: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO CM-A-000	
a) CM-ART-ELT-021.10	4.000,00
CM-ART-ELT-021.9	3.764,00
CM-ART-ELT-021.8	3.570,00
b) CM-A-ART-022.2	3.280,00
CM-A-ART-022.6	3.174,00
CM-A-ART-022.5	3.002,00
III - GRUPO: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO CM-AAA-030	
a) CM-AAA-031.6	3.04,00
CM-AAA-031.5	3.171,00
CM-AAA-031.4	3.134,00
CM-AAA-031.3	2.987,00
b) CM-AAA-031-030.2	2.800,00
CM-AAA-031-030.1	2.670,00

IV - GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO CM-AMM-060

a) CM-AMM-1	5.258,00
CM-AMM-4	4.694,00
CM-AMM-3	4.067,00

V - GRUPO: ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO - CM-AL-040

a) CM-AL-041.8	11.982,00
CM-AL-041.7	9.650,00
CM-AL-041.6	7.825,00
b) CM-ALR-042.5	5.258,00
CM-ALR-042.4	4.694,00
CM-ALR-042.3	4.067,00
c) CM-ALT-042.2	4.694,00
CM-ALT-042.1	4.067,00

DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTOS DO SALÁRIOS	REPRESENTAÇÃO
---------------	----------------------------	---------------

VI - GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORIA- MENTO SUPERIOR - CM-DAS-100

CM-DAS-101.3	12.630,00	10.104,00
CM-DAS-101.2	10.705,00	7.530,00
CM-DAS-101.1	9.022,00	5.413,00

VII - GRUPO: CHEFIA E ASSISTÊNCIA- INTERMEDIÁRIA - CM-CAI-200

CM-CAI-3	1.925,00
----------	----------

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de setembro de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 002/87-SEEC , CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, devidamente inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.995.766/0001-77, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/87-SEEC, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Terceira, letras a e b ; Quarta, in ciso I, letra a ; Quinta e Sexta do Instrumento Principal, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA-DO SALÁRIO:

a) Para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais , o salário base será de Cz\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS) para os Professores que atuarem na Zona Urbana ; enquanto que o salário base para os Professores que atuarem na Zona Rural com uma jornada de 40 horas semanais, será de Cz\$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA CRUZADOS).

b) De acordo com as necessidades e conveniências, poderão ser contratados Professores para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, com o salário base para a zona urbana de Cz\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS CRUZADOS) ; enquanto que para a zona rural de Cz\$ 3.140,00 (TRÊS MIL , DUZENTOS E QUARENTA CRUZADOS).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do objetivo expresso na Cláusula Segunda deste Instrumento no valor global de Cz\$ 33.555.758,08 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZADOS E OITO CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA-DA TAXA DE MANUTENÇÃO: Caberá à PREFEITURA a fim de que esta possa fazer a Manutenção Administrativa do Convênio, o equivalente a 10% (DEZ POR CENTO) da folha de pagamento mensal dos funcionários contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa durante a vigência do Convênio em Cz\$ 3.050.523,00 (TRÊS MILHÕES, CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E Vinte E TRÊS CRUZADOS).

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de Cz\$ 33.555.758,08 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZADOS E OITO CENTAVOS) estão assim discriminados:

a) Cz\$ 7.093.008,00. (SETE MILHÕES, NOVENTA E TRÊS MIL, OITO CRUZADOS), alocados do F P E, Programa de Trabalho 08421884.767, Elemento de Despesa nº 3.1.3.2.00, conforme Emepnho nº 87NE00486, emitida em 16 de 02 de 1987.

b) Cz\$ 4.610.455,20 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E Vinte CENTAVOS), oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08431882.131 Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE 01567, emitida em 26 de março de 1987.

c) Cz\$ 5.851.800,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, E OITOCENTOS CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08421882.130 Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE04234, emitida em 09 de junho de 1987.

d) Cz\$ 2.425.340,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE05172, emitida em 09 de julho de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20% (VINTE POR CENTO) a partir do mês de maio do ano em curso, sobre a contratação de 346 Professores de 1ª a 4ª séries, que atuam nas zonas urbana e rural do Município de Macapá, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

e) Cz\$ 1.589.745,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE08122, emitida em 14 de setembro de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20% (VINTE POR CENTO) a partir do mês de julho do ano em curso, sobre a contratação de 346 Professores de 1ª a 4ª séries, que atuam nas zonas urbana e rural do Município de Macapá, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 05 (CINCO) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 14 de setembro de 1987

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO

PROF. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/87-SEEC, Celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, visando o reajuste salarial na ordem de 20% apartir do mês de julho do ano em curso, sobre a contratação de 346 Professores de 1ª a 4ª Séries, que atuam nas Zonas: URBANA e RURAL , do Município de Macapá.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO, terá respaldo na classificação orçamentária, conforme especificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	D I S C R I M I N A Ç Ã O	V A L O R - C Z \$
F. P. E.	08421882.130	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.589.745,00
A SER DEFINIDO	=	=	=	1.589.743,00
T O T A L - - - - -				3.179.488,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, na quantia de CZ\$-3.179.488,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E NOVE MIL , QUATROCENTOS E OITENTA E OITO CRUZADOS)

Macapá-Ap, 31 de agosto de 1.987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO
DR. JORGE NOVA DA COSTA
Governador

VISTO
PROF. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

CÁLCULO DA PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL NA ORDEM DE 20% A PARTIR DO MÊS DE JULHO DO ANO EM CURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DISCRIMINAÇÃO DOS CONVÉNIOS	DOTAÇÃO P/ 6 MESES C/ 13º SALÁRIO E TAXAS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	PREVISÃO A SER ENHADIDA P/ JULHO/SETEMBRO	SALDO DA DOTAÇÃO A SER DEFINIDO
CONV.002/87 - 346 DOCENTES	3.179.488,00	529.915,00	x 3	1.589.745,00	1.589.743,00
CONV.003/87 - 30 DOC.SIST.MOD.ENS.	679.378,00	113.230,00	x 3	339.690,00	339.688,00
CONV.004/87 - 48.DOC.LIC.PLENA	849.256,00	141.543,00	x 3	424.629,00	424.627,00
CONV.005/87 - 111 DOC.LIC.CURTA	1.557.134,00	259.523,00	x 3	778.569,00	778.565,00
CONV.006/87 - 210 DATILOGRAFO	856.016,00	142.670,00	x 3	428.010,00	428.006,00
CONV.007/87 - 60 MERENDEIRAS	225.705,00	37.518,00	x 3	112.854,00	112.851,00
CONV.008/87 - 373 SERV.V.M.L.	1.520.448,00	253.408,00	x 3	760.224,00	760.224,00
CONV.019/87 - 228 DOC. DIVERSOS	2.789.028,00	464.838,00	x 3	1.394.514,00	1.394.514,00
T O T A L	11.656.453,00	1.942.745,00	x 3	5.828.235,00	5.828.218,00

Macapá-Ap, 24 de agosto de 1.987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPLCS/CABI/PROG/AUDI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/87 - CPLCS
GABI/PROG/AUDI

A Comissão Permanente de Licitação do GABI/PROG/AUDI , no cumprimento do que determina o Decreto-lei 2.300/86, alterado pelo Decreto-Lei 2.348/87, faz público a quem interessar possa que às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 1987, no prédio do Palácio do Governo do Território Federal do Amapá, sito à Rua General Rondon s/nº, estará reunida para receber e abrir propostas para a contratação de serviços especializados na revisão, manutenção com aplicação de peças, das aeronaves de propriedade do Governo, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Se no dia acima indicado não houver expediente, a abertura das propostas ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços especializados de revisão geral e parcial, manutenção com aplicação de peças nas aeronaves, motores, hélices, acessórios do motor, instrumentos de voo, equipamentos eletrônicos, hidráulicos, elétricos e mecânicos de propriedade do Governo a saber:

1.1 Aeronave Embraer Bandeirante EMB-110 - Prefixo PT-FDL

1.1.1 Inspeção de 125, 250, 500, 1.000, 1.500, 2.000, 3.000, 5.000, 6.000 e 8.000 horas de voo de cédula, motores e hélices.

1.1.2 Inspeção da Seção Quente (HSI) dos motores.

1.2 Aeronave Embraer Navajo EMB-820-C - Prefixo PT-FDA

1.2.1 Inspeção de 100, 500 e 1.000 horas de voo de cédula, motores e hélices

1.3 Aeronave Beechcraft Baron BE-55-Prefixo-PT-FCY

1.3.1 Inspeção de 100, 500 e 1.000 horas de voo de cédula, motor e hélices.

1.4 Aeronave Cessna modelo U-206 - Prefixo PT-FCZ

1.4.1 Inspeção de 100, 500 e 1.000 horas de voo de cédula, motor e hélice.

1.5 Todas as Aeronaves

1.5.1 Revisão geral e parcial dos motores e hélices.

1.5.2 Revisão geral e parcial dos acessórios de motor, instrumentos de voo, equipamentos elétricos, eletrônicos, hidráulicos e mecânicos.

1.5.3 Eventuais reparos estruturais e retoques de pintura.

1.5.4 Pintura geral das Aeronaves com ou sem a remoção da pintura original.

1.5.5 Correção das discrepâncias encontradas durante a

execução das inspeções, atendimento ao reporte da tripulação, aplicação dos boletins de serviço emitido pelos fabricantes e diretrizes de aeronavegabilidade.

1.5.6 Atendimento de socorro técnico fora da base da oficina.

2 - HABILITAÇÃO:

2.1 A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado contendo na parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLCS-GABI/PROG/AUDI
DATA 13 / 11 / 87 HORA 10:00

EM DESTAQUE A PALAVRA "DOCUMENTAÇÃO"

2.2 Certificado de Registro Cadastral (CRCE) e ou Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal.

2.3 Declaração expressa de que serão observadas e acatadas todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

2.4 Certificado de homologação expedido pelo Ministério da Aeronáutica - Departamento de Aviação Civil - DAC, constando todos os serviços objeto da presente Licitação.

2.5 Caso a empresa não seja homologada para todos os serviços objeto da presente Licitação, deverá a mesma obrigatoriamente apresentar contrato de prestação de serviços com empresa comprovadamente homologada pelo Departamento de Aviação Civil-DAC, através da apresentação do certificado de homologação para execução dos serviços.

2.5.1 O contrato deverá conter os preços da proponente para a execução dos serviços que deverão ser idênticos ao proposto ao Governo.

2.5.2 O contrato deverá ter a validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato.

2.5.3 O contrato deverá, ainda estar registrado no Departamento de Aviação Civil-DAC Seção de Homologação de Oficinas.

2.6 Documento pelo qual a empresa proponente credencia um de seus elementos para representá-la, junto à Comissão de Licitação, nos assuntos pertinentes a esta Tomada de Preços.

2.7 Atestado de Idoneidade financeira expedidos pelo menos por 02 (dois) estabelecimentos bancários da praça onde é sediada a licitante, datados de no máximo 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

2.8 Todos os documentos exigidos, poderão ser apresentados em xerocópias devidamente registradas em cartório, desde que perfeitamente legível e sem rasuras, reservando-se a esta Comissão o direito de exigir a apresentação dos originais a qualquer tempo.

2.9 As empresas que não preencherem os requisitos aci-

ma descritos estarão automaticamente eliminadas da presente Licitação.

3 - PROPOSTA: A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes exigências:

3.1 Deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado, contendo na parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CIMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLCS-GABI/PROG/AUDI
TOMADA DE PREÇOS N° 003/87-CPLCS/GABI/PROG/AUDI

DATA 13 / 11 / 87 HORA 10:00
EM DESTAQUE A PALAVRA "PROPOSTA"

3.2 Contar preços e condições para todos os serviços objeto da presente Licitação.

3.3 Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 03 (três) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.4 Preços em moeda nacional, em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e preço total geral da proposta.

3.5 Incluir nos preços todos impostos, taxas e demais encargos.

3.6 Contar prazos para execução de cada serviço a partir do primeiro dia útil posterior à entrega do equipamento nas oficinas da empresa proponente.

3.7 Garantia dos serviços de mão de obra e peças de reposição.

3.8 Local para execução dos serviços.

3.9 Condição de pagamento.

3.10 Custo estimado das revisões em valor global para o período de 01 (hum) ano a contar da data do vencimento da validade da proposta separadamente em mão de obra e peças aplicadas.

3.11 Validade da proposta no mínimo de 40 (quarenta) dias a contar da data da abertura das propostas.

3.12 A proposta deverá estar datada e assinada na última via e rubricada nas demais.

4 - JULGAMENTO: para aclamação da firma vencedora serão considerados os seguintes critérios:

4.1 O julgamento da presente Tomada de Preços, será feito consoante o que estabelece o disposto no Decreto-lei 2.300/86, levando-se em conta o interesse do Serviço Público, as condições, qualidade do serviço, rendimento, preços, fatores técnicos, localização das oficinas e demais fatos res.

4.2 Na hipótese de absoluta igualdade entre as propostas, as firmas licitantes serão convidadas a apresentarem redução dos preços, por escrito em dia e hora a ser marcada pela Comissão e se persistir o empate será procedido o sorteio.

4.3 Serão desclassificadas pela CPLCS-GABI/PROG/AUDI, as propostas que estiverem em desacordo com as normas do presente Edital.

4.4 À CPLCS-GABI/PROG/AUDI é reservado o direito de decidir as dúvidas e eventuais omissões.

4.5 CPLCS-GABI/PROG/AUDI à seu critério poderá recorrer a setores técnicos internos ou externos, a fim de obter elementos que facilitem um melhor julgamento das propostas.

5 - DO CONTRATO:

5.1 Após a homologação e adjudicação da presente Tomada de Preços pelo Senhor Ordenador de Despesas, ao licitante vencedor, será celebrado Contrato de prestação de serviços, cujos termos deste Edital fará parte integrante do mesmo, independente de sua transcrição.

5.2 O Contrato terá seu primeiro período de vigência de 01 (hum) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante Termo Aditivo, se assim concordarem as partes interessadas.

5.3 O Contrato será rescindido independente de interrupção judicial, quando a adjudicatária falir, entrar em concordata ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo.

5.4 Também constitui falta para rescisão do contrato, impedir ou embaragar, de alguma forma a fiscalização que o Governo exercerá através de seu pessoal técnico.

5.5 Constitui motivo de rescisão de contrato a apresentação de serviços não satisfatórios ou fora dos requisitos técnicos necessários.

5.6 Não havendo interesse de ambas as partes na prorrogação do Contrato, será objeto de notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do respectivo Contrato.

5.7 Estabelecerá também o Contrato a modalidade de rescisão por acordo.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES:

6.1 Caso a adjudicatária se recuse a prestar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das condições estabelecidas, o Governo poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais concorrentes, em ordem decrescente de classificação, correndo neste caso por conta da faltosa a diferença à maior de nove empêcho.

6.2 A adjudicatária ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por cada dia de atraso na entrega dos serviços, incorrendo ainda na multa de 10% (dez por cento) também sobre o valor do Contrato, no caso do referido atraso ser superior ou igual a vinte dias, observado neste caso as demais sanções previstas na legislação em vigor. Ultrapassando o prazo de vinte dias, além das multas estabelecidas, fica acertado a recusa de fornecimento, se o caso prosseguir por mais dez dias cabendo ao fornecedor faltoso as sanções previstas nesta licitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

6.3 Somente serão justificados os atrasos previstos nesta licitação para efeito de suspensão das penalidades, em casos fortuitos ou força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração.

6.4 A adjudicatária responderá por quaisquer danos que forem causados ao Governo ou a terceiros, no local de seus serviços e os profissionais destinados à execução dos mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o Governo, sendo única e exclusivamente remunerados pela adjudicatária e a esta vinculados.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 A presente Tomada de Preços a critério do Governo, poderá ser anulada no todo ou em parte, reduzida ou transferida, sem que com isso caiba aos licitantes, direito e qualquer indenização ou reclamação.

7.2 Em hipótese alguma serão admitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações outras relacionadas com as condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

7.3 As obrigações decorrentes desta licitação constarão de carta Contrato a ser elaborada pela Procuradoria Geral do Governo do Território Federal do Amapá, na qual serão discriminadas todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e contidas na proposta da firma adjudicatária.

7.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciado por procuração legal, poderá representar mais de uma firma para a execução dos serviços que trata este Edital.

7.5 O compromisso de ordem legal do Governo para com o licitante vencedor, somente se caracterizará pela assinatura da Carta de Contrato, bem como pela emissão do empenho de despesa.

7.6 Os recursos para o julgamento desta Tomada de Preços, somente serão aceitos quando apresentados à CPLCS-GABI/PROG/AUDI, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a fixação do seu resultado no quadro de avisos existente, no Palácio do Governo do Território Federal do Amapá, sito à Rua General Rondon s/nº, nas horas normais de expediente, que por sua vez encaminhará à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Macapá-AP, em 20 de outubro de 1987.

PAULO ALBERTO DE S. L. FREIRE
Presidente da CPLCS-GABI/PROG/AUDI

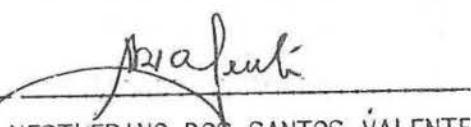
FORTUNATO RAPHAEL RAMOS
Membro

FRANCISCO DA CUNHA FAVACHO
Membro

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

V I S T O



NESTORINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

LEILÃO PÚBLICO

A Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, torna público a quem interessar, que fará realizar nos próximos dias 26 e 27 de outubro/87, com início previsto para 08:00 hs, no depósito de Patrimônio do Governo, situado à Av: Raimundo Alvarez da Costa, entre Ruas São José e Tiradentes, um grandioso Leilão Público para venda de 55 lotes de veículos e sucatas, de acordo com relação abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CHASSIS	CHAPA
01	Automóvel Volkswagen	9BWZZ11ZPD082606	OF - 1056
02	Automóvel Volkswagen	B0375547	OF - 0747
03	Automóvel Volkswagen	9BWZZ11ZDP079718	OF - 1046
04	Automóvel Volkswagen	MOBJ749802	OF - 0827
05	Jeep tipo Gurgel	X1211271	OF - 1415
06	Jeep tipo Gurgel	X1211383	OF - 1195
07	Kombi Volkswagen	BH591806	OF - 0325
09	Camionete Chevrolet Veraneio Xadrez	BC146PGA24325	OF - 0535
10	Camionete Chevrolet Veraneio Xadrez	BC146PGA23140	OF - 0635
11	Camionete Chevrolet Veraneio Xadrez	BC146NHC08773	OF - 0665
12	Camionete Chevrolet Veraneio Xadrez	9BG5146NFC009892	OF - 0893
13	Camionete Chevrolet Pick-up C-1504	C174FBR06795-B	OF - 0142
14	Automóvel Chevrolet Chevett	5C11AKC161913	OF - 0556
15	Camionete Chevrolet C-10	C144FBR17735	OF - 0670
16	Camionete Chevrolet C. Dupla	BC2448PNC11241	OF - 1172
17	Caminhão Volkswagen	V002285	OF - 0607
19	Automóvel Volkswagen	9BWZZ11ZFP000885	OF - 1284
20	Automóvel Volkswagen	9BWZZ11ZDP089594	OF - 0759
21	Camionete Chevrolet Pick-up C-10	BC144NHA38559	OF - 0872
22	Camionete Chevrolet C. Dupla D-10	BC248PNC10888	OF - 1036
24	Camionete Ford Pick-up F-100	LA7AER74504	OF - 1064
25	Camionete Chevrolet	BC683PXB10145	OF - 1078
26	Caminhão Volkswagen	V013031	OF - 1020
27	Caminhão Volkswagen	V011282	OF - 0692
28	Caminhão Volkswagen	V006070	OF - 1483
29	Camionete Chevrolet	BC144NGA00445	OF - 0361
31	Automóvel Volkswagen Brasília	BA979652	OF - 0533
32	Kombi Volkswagen	BH739232	OF - 0777
33	Kombi Volkswagen	BH732949	OF - 0635
34	Camionete Chevrolet A-10	9BG5144FEC001356	OF - 1043
35	Camionete Chevrolet	CB244NNC05065	OF - 0615
36	Camionete Chevrolet	BC148NGK17170	OF - 0525
37	Camionete Chevrolet Ambulância	9BG5147N2EC025692	OF - 0622
38	Camionete Chevrolet	BC244NNA32216	OF - 0623
39	Camionete Chevrolet Veraneio Xadrez	BC5146NFEC010003	OF - 1233

40	Caminhão Mini Ford F-4000	LA7GYT01043	OF - 1282
41	Automóvel Volkswagen	BJ770378	OF - 0517
43	Camionete Chevrolet Veraneio Xdrez	BC146NHC08679	OF - 0776
44	Automóvel Volkswagen	9BWZZZ11ZDP112700	OF - 1082
45	Camionete Ford-100 Pick-up	LA7AER74409	OF - 1084
46	Camionete Chevrolet Veraneio Xadrez	BC146PGA24203	P220024
47	Automóvel Volkswagen	9BWZZZ11ZDP098148	P200029
48	Automóvel Volkswagen	B0354532	P220028
49	Automóvel Volkswagen	9BWZZZ11ZEP011310	OF - 1494
50	Automóvel Chevrolet Chevett	9BG5TC11UEC148464	OF - 1238
52	Automóvel Volkswagen	B0317135	OF - 0673
54	Mobylette II Caloi	N81AA25047	OF - -012
55	Mobylette II Caloi	N81AA26700	OF - -094
56	Motocicleta Yamaha Carona	001479	OF - -013
57	Motocicleta Vespa T. Piaggio	1335548	OF - -038
58	Mobylette Alpina	C4657	OF - -014
59.1	Mobylette II Caloi	N81AA24762	- -
59.2	Mobylette Yamaha	3T3027923	OF - -045
59.3	Mobylette II Caloi	81AA28169	- -
59.4	Motocicleta Yamaha	23K012448	OF - -084
60	Balsa-Motor Rio Araguary		
61	Balsa-Motor Amapá		
62	Uba de alumínio		

Os Bens objeto dos Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, encontram-se recolhidos no Depósito do Patrimônio do Governo, sito à Av: Raimundo Alvares da Costa, entre Ruas São José e Tiradentes, os de nºs 25, 26, 27 e 28, na Garagem da Secretaria de Agricultura, sito à Rod. BR-156, Km 0, o de nº 17, na Garagem do Dptº. de Estradas de Rodagem, sito Rod-BR-156, Km 0, os nºs 36 e 62, na Delegacia de Polícia do Município de Oiapoque, o de nº 60, na ponte do Rio Cassiporé e o de nº 61, no Porto de Ferreira Gomes, locais onde poderão ser visitados, durante os dias 19 a 23/10/87, das 07:30 às 13:30 hs.

ATENÇÃO - No ato da arrematação, o arrematante pagará 20% (vinte por cento) do valor arrematado mais 10% (dez por cento) da comissão do leiloeiro, sendo que o restante será efetuado no intervalo máximo de 48:00 horas. Apregoará o LEILÃO, o leiloeiro público oficial ANTÔNIO CARLOS COHEN, nº reg. 001/87 - JUCAP.

Macapá, 06 de outubro de 1987

CESAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
Diretor do Dptº. de Serviços Gerais